

DILIGÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 10/2022

Objeto da Licitação: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADA REGIÃO 1, LOCALIZADA NA SEDE SOCIAL E QUIOSQUE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Em análise técnica preliminar da proposta comercial apresentada pela empresa **CORES E SABORES LANCHONETE LTDA - ME**, habilitada no certame licitatório da Concorrência nº 10/2022, a Comissão Técnica, composta pela Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos do Iate Clube de Brasília, identificou o não cumprimento de alguns requisitos descritos no Edital.

Assim, em atenção à disposição constante do item 13.5 do Edital Convocatório, esta Comissão Permanente de Licitação convoca a empresa **CORES E SABORES LANCHONETE LTDA - ME**, para que retifique a proposta comercial apresentada e preste esclarecimentos acerca das informações abaixo elencadas, quais sejam:

Item 9.2.5 do Termo de Referência – Proposta de investimento:

- a) Não consta o valor do investimento individual para cada estabelecimento, qual seja, Restaurante à La Carte, Quiosque e Self-service, haja vista que o Termo de Referência estipula investimento mínimo “(para cada estabelecimento)” e “por estabelecimento”. Assim, do investimento total descrito na proposta comercial, solicita-se que seja esclarecido qual valor é destinado a cada estabelecimento, salientando que o valor deve apenas ser esclarecido, não podendo ser alterado;
- b) Consta na proposta de investimento apresentada móveis e maquinários de propriedade do Iate Clube de Brasília, tais como: coifas, bancadas e prateleiras. Estes itens só devem permanecer na proposta comercial caso sejam itens adicionais, ou seja, se tratar-se de acréscimo de móveis e equipamentos além dos que já guarnecem a área licitada, salientando que a Comissão Permanente de Licitação avaliará a pertinência do proposto com a efetiva necessidade;

- c) Consta na proposta de investimento capital de giro e estoque de alimentos, estes itens não caracterizam investimento nos espaços físicos, razão pela qual devem ser retirados da proposta de investimento ou não serão computados pela Comissão Técnica;
- d) Não consta o valor unitário dos itens propostos como investimento, apenas o valor total. É necessário que seja informado o valor unitário de cada item, conforme quantitativo e valor total já apresentado, ou seja, não é possível alterar o investimento já apresentado.

Item 9.2.6 do Termo de Referência – Preços do cardápio (para cada estabelecimento):

- a) Não constam pratos/preparações e seus respectivos valores dos seguintes itens do **cardápio mínimo**, previsto no Anexo XXVI do Edital:

Restaurante À LA CARTE:

- Prato individual de Filé de peixe 1;
- Prato individual de Filé de peixe 2;
- Prato individual de file de tilápia;
- Prato individual de camarão.

Churrasqueiras:

- Maminha maturada kg;
- Mão de obra EXTRA - Churrasqueiro;
- Mão de obra EXTRA - Garçom;
- Mão de obra EXTRA - Copeiro.

- b) Os itens “filés de tilápia” e “camarão”, descritos na proposta de cardápio apresentada pela licitante, não observaram os padrões e especificações básicas previstas no Anexo V do Edital da Concorrência nº 10/2022, e, em razão de estarem em desacordo com o previsto no edital convocatório, devem ser corrigidos, sem possibilidade de alteração do preço proposto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, solicita à empresa **CORES E SABORES LANCHONETE LTDA - ME** que apresente a este clube, no endereço SCEN Trecho 02 Conjunto 04 - Brasília/DF - Setor de Licitações e Contratos ou envie para o e-mail licitacoes@iatebsb.com.br, até às 15h do dia 9 de novembro de 2022, os devidos esclarecimentos acerca das inconformidades ora elencadas, bem como que apresente proposta corrigida, **sem possibilidade de alteração de valores e inclusão de itens, sob pena de desclassificação da proposta comercial.**

Brasília-DF, 7 de novembro de 2022.

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Presidente da Comissão